



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.165/2023, CUITÉ – TERÇA - FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023



PREFEITURA DE
CUITÉ

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDICÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 678 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Cuité, informamos que na forma do disposto no inciso V, do art. 58 da Lei Orgânica do Município, resolvi **VETAR INTEGRALMENTE** o PROJETO DE LEI Nº 678 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, no qual "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – BAIRRO "JOÃO MARQUES LEITE" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, tendo em vista que o presente projeto se encontra em completa dissonância com a legislação municipal vigente.

RAZÕES DO VETO

Inicialmente, cabe destacarmos que conforme poderes outorgados pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado da Paraíba, compete ao Prefeito a análise jurídica das leis aprovados pelo Poder Executivo.

Nesse sentido, e após análise minuciosa do respectivo projeto de lei Municipal, foi constatado que já existe o Logradouro Público denominado de João Marques Leite, instituído através da Lei nº 1.370 de 31 de dezembro de 2021.

Assim sendo, não há como proceder o ato de denominação da referido Rua haja vista que já existente outra Rua com a mesma denominação.

Dessa forma, tendo em vista o dever público a mim conferido em zelar pela manutenção da ordem constitucional, e diante dos fundamentos supracitados, não resta outra decisão a ser tomada, se não o veto integral deste Projeto de Lei.

Conforme os motivos já expostos, encaminho o veto ao poder legislativo, para que esta casa o mantenha, sem mais para o momento renovo meus votos de estima e consideração.

Cuité 06 de janeiro de 2023.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

Rua 15 de Novembro, Nº 159, Centro – CEP: 58.175-000
CNPJ: 08.752.174/0001-50